



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 2153/17 – SEMAD/CA

Parauapebas, 31 de Agosto de 2017.

De: SEMAD

Para: CPL

Att: Srª. Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora

Prezada Senhora,

Solicitamos a V. Sª. abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação serviços de natureza continuada de **de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar**, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da Contratada, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Em anexo, encaminhamos Termo de referência, média dos preços de mercado e orçamentos, autorizações de inclusão no processo de cada ordenador, e indicações orçamentárias do fundos de Educação, Saúde, Assistência Social, Mulher e Habitação, para composição do processo.

Para fins de elaboração da minuta do Contrato e edital, apresentamos as seguintes informações:

1. Do prazo de início dos serviços:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da(s) Ordem(ns) de serviço, devendo a CONTRATADA, neste período, providenciar todas as instalações e adequações necessários, em conformidade com o edital.

22h 25 min
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Data: 01/09/17
Processo: 450/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



2. Dos documentos e comprovantes mensais a serem encaminhados pela CONTRATADA

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, para fins de fiscalização da regularidade da empresa e da execução do contrato, os documentos referentes ao mês Anterior ao faturamento, a saber, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa emitida pelas fazendas municipal e estadual, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhada de Cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço, seus comprovantes de pagamento e guias de Recolhimento de INSS e FGTS; cópia de protocolo de envio de arquivos, com autenticação mecânica, emitido pela Conectividade Social (GFIP); Cópia da relação de tomadores/obras (RETI), cópia da relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP; Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços, além de outros documentos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único - Os documentos acima relacionados devem ser enviados preferencialmente, em data anterior ao encaminhamento do faturamento e Notas Fiscais mensais, ou juntamente com estas.

3. Do Faturamento Mensal

O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada da Medição com comprovação de que o serviço foi efetivamente prestado nas condições preestabelecidas.

4. Da repactuação

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



Em conformidade com o entendimento atual, do Tribunal de Contas da União mediante acórdão 1.563/2004 e o parecer AGU/JTB 01/2008, e ainda tendo como base de orientação a IN SLTI/MOPG nº 02/2008 e suas alterações, informamos que:

Os preços contratados sofrerão repactuação conforme acordo coletivo da data base da categoria sindical, mediante requerimento da contratada acompanhado das demonstrações analíticas e comprovação da alteração de preços;

Parágrafo Primeiro: Nas repactuações subsequentes à primeira o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Segundo: É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste de custo com insumos, material e equipamentos, observando o interregno de 12 meses da data limite para apresentação da proposta, sendo para este fim utilizada a variação do IPCA do último período.

5. Da Garantia do Contrato

Em consonância com o artigo 56 da Lei 8.666/93, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas por parte da CONTRATADA, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento desta, considerando a complexidade do objeto deste processo licitatório e as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas envolvidas:

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

b. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

c. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

d. Fiança bancária.

Atenciosamente,

Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017